



PORTRARIA Nº 02/2024.

Estabelece diretrizes para participação dos professores nas formações continuadas por etapa da Educação Básica e por área do conhecimento para implementação da Proposta Curricular Municipal-PRO-BNCC da Rede Pública Municipal de Ensino de Boqueirão do Piauí na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Boqueirão do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo gestor executivo municipal e,

CONSIDERANDO, o cumprimento do § 4º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008: “na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e **1/3 para as atividades extraclasse**”;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 018, de 02 de outubro de 2012, homologado em 1º de agosto de 2013, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, em afirmar que “Os sistemas têm a liberdade de organizar seu tempo e o tempo de composição da jornada de trabalho de cada professor, **desde que não ultrapasse o teto de 40 horas semanais**, como determina o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008.

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais para a formação continuada de professores da educação básica e **institui a base nacional comum para a formação continuada de professores da educação básica (BNC-formação continuada)**.

CONSIDERANDO, a Meta 16 do PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, define que, nos termos do art. 7º dessa Lei, “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração” [...] até o último ano de vigência deste PNE, **e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino**”;

CONSIDERANDO, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, art. 51. Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar **capacitação profissional especialmente direcionada à formação continuada com vistas à melhoria da qualidade do ensino**.



RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja cumprida, na educação básica da rede pública municipal de ensino, a realização de formação continuada, com a finalidade de implementar a Proposta Curricular Municipal-PRO-BNCC, com vista na melhoria na qualidade do ensino.

Art. 2º Disciplinar os horários de formação continuada para os professores da Rede Municipal que já são contabilizados como parte do HPTC, os professores tem parte do horário extraclasse que tem *“o objetivo maior que não pode ser ignorado: trata-se de um horário para estudo, para formação continuada, para compartilhamento de experiências e conhecimentos, de interesses e necessidades coletivas dos professores com vistas à superação das dificuldades vivenciadas em sala de aula e no contexto da escola.”*

Art. 3º Ficando determinado que as horas das atividades que excedem a carga horária correspondente ao HPTC, serão destinadas para atividades complementares como reuniões pedagógicas, **formações continuadas**, reuniões de pais, entre outras demandas pedagógicas.

Art. 4º Fica implantado a partir desta data o sistema de monitoramento das frequências das formações continuadas que fazem do (HPTC), no sistema municipal ensino, de acordo com cronograma prévio a ser informado pela equipe de formadores, ficando responsáveis os formadores a informar mensalmente a frequência das formações para a Secretaria de Educação, contando para isso com apoio dos coordenadores das escolas para cumprimento da referida carga horária formativa.

Art. 5º O não cumprimento das atividades extraclasse (**atividades formativas**) com a presença do professor implicará em descontado na folha de pagamento para aqueles que descumprirem, conforme determina a Lei nº 11.738/2008, os horários extraclasse fazem parte da jornada de trabalho do professor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Boqueirão do Piauí-PI, 10 de abril de 2024.



Edson Alves de Melo

Secretário Municipal de Educação

CPF: 903.413.333-87

PORT.47.2023